EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026

PROCESSO Nº 157/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS D'ÁGUA DO MUNICIPIO BEM COMO OS SERVIÇOS PARA EXTRAÇÃO E LANÇAMENTOS DAS BOMBAS.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 17/11/2026 AS 14H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/12/2026 AS 10H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 03/12/2026 AS 11H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 03/12/2026 AS 11H01

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS D'ÁGUA DO MUNICIPIO BEM COMO OS SERVIÇOS PARA EXTRAÇÃO E LANÇAMENTOS DAS BOMBAS.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, por meio do Departamento de Água e Esgoto, sediado na Rua Olímpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bombas submersas dos poços d'água do município bem como os serviços para extração e lançamentos das bombas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital

será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.17 **Habilitação Jurídica**

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.18 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 0,50
ATIVO TOTAL

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo o menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido o material/serviço.

Comprovação de que a empresa possua sede ou unidade operacional localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Cerqueira César/SP.

A exigência de que a empresa contratada possua sede ou unidade operacional localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Cerqueira César/SP

justifica-se pelas características específicas do objeto, que consiste na prestação de serviços de manutenção de bombas submersas instaladas nos poços de captação de água do Município, incluindo os serviços de extração e reinstalação das bombas, quando necessários.

Trata-se de serviços diretamente relacionados às atividades essenciais do Departamento de Água e Esgoto, uma vez que as bombas submersas são equipamentos fundamentais para o funcionamento dos poços e, consequentemente, para a captação e distribuição de água à população.

Eventuais falhas ou paralisações desses equipamentos podem comprometer o funcionamento dos poços, ocasionando redução ou interrupção do abastecimento público de água. Nesse contexto, a necessidade de atendimento técnico em tempo hábil é fundamental para minimizar o período de indisponibilidade dos equipamentos, evitar o agravamento de problemas operacionais e reduzir os riscos de desabastecimento da população.

Ressalta-se que os serviços de extração e reinstalação de bombas submersas demandam mobilização de equipe técnica especializada, ferramentas, equipamentos e veículos apropriados, sendo necessário que a contratada tenha condições logísticas de deslocamento rápido até os locais de execução dos serviços, inclusive diante de ocorrências emergenciais.

Dessa forma, a limitação geográfica de até 50 (cinquenta) quilômetros busca assegurar condições adequadas de atendimento, agilidade na mobilização dos profissionais e equipamentos necessários e maior eficiência na execução dos serviços, especialmente em situações que possam comprometer a continuidade do abastecimento de água.

A exigência deverá ser compreendida como requisito de capacidade operacional e logística, vinculado às necessidades concretas da Administração, e não como preferência por fornecedores locais. Seu objetivo é garantir a continuidade de um serviço público essencial, a proteção do interesse coletivo e a adequada prestação dos serviços de manutenção dos sistemas de captação de água do Município.

A Administração estabelecerá prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação formal do Departamento de Água e Esgoto, para que a empresa contratada mobilize e apresente sua equipe técnica no local indicado, acompanhada dos veículos, ferramentas e equipamentos necessários ao atendimento.

O limite de 50 km foi considerado como parâmetro de proximidade operacional destinado a viabilizar o cumprimento desse prazo, levando em conta o tempo necessário para deslocamento da equipe até as instalações dos poços, bem como a necessidade de mobilização de recursos técnicos e materiais para a execução dos serviços.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

10.24.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.24.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

10.24.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Cerqueira César, 10 de novembro de 2026

JOSÉ DÉCIO VICENTINI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 008/2026 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DATA DE ELABORAÇÃO: 04/11/2026

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores da mesma objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções de bombas submersas dos poços d'água do município bem como o serviço para extração e lançamentos das bombas.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
A referida contratação trata-se de outros serviços de terceiros pessoa jurídica, onde deverá ser empenhado em cada ficha orçamentária informada pela solicitante.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos poços de captação de água do Município de Cerqueira César/SP, mediante a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas, bem como para execução dos serviços de extração e reinstalação desses equipamentos, sempre que necessário.

As bombas submersas constituem componentes essenciais dos sistemas de captação e abastecimento de água, sendo responsáveis pelo bombeamento da água dos poços até o sistema de distribuição municipal. Dessa forma, eventuais falhas mecânicas, elétricas ou operacionais nesses equipamentos podem ocasionar a paralisação dos poços,

comprometendo a capacidade de fornecimento e podendo resultar em desabastecimento da população.

A realização de manutenções preventivas é necessária para preservar as condições de funcionamento dos equipamentos, identificar possíveis desgastes e falhas, reduzir a ocorrência de interrupções inesperadas e prolongar sua vida útil. Por sua vez, as manutenções corretivas são indispensáveis para solucionar problemas e defeitos que comprometam o desempenho das bombas, possibilitando o restabelecimento de sua operação no menor tempo possível.

Cumpre destacar que o Município de Cerqueira César/SP, por meio do Departamento de Água e Esgoto, não dispõe atualmente de equipe técnica especializada, equipamentos de extração e reinstalação de bombas submersas, veículos e ferramentas específicas necessárias à execução direta dos serviços objeto desta contratação. Tais atividades exigem mão de obra qualificada, conhecimento técnico específico e estrutura operacional adequada, especialmente em razão das características dos poços e da profundidade em que os equipamentos se encontram instalados.

A execução inadequada dos procedimentos de retirada, manutenção e reinstalação poderá ocasionar danos às bombas, tubulações e demais componentes das instalações, além de prolongar o período de indisponibilidade dos poços. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada torna-se necessária diante da insuficiência de recursos humanos e materiais disponíveis na estrutura municipal, permitindo que os serviços sejam realizados com segurança, eficiência e condições técnicas apropriadas.

Outro aspecto relevante é a necessidade de garantir agilidade no atendimento às ocorrências, considerando que a interrupção do funcionamento de uma bomba submersa pode comprometer diretamente o abastecimento público de água. Por se tratar de serviço público essencial, a demora na mobilização de profissionais e equipamentos poderá agravar os problemas operacionais e ocasionar transtornos à população.

Diante dessa necessidade, a contratação deverá contemplar atendimento em regime de plantão, com disponibilização de canal de comunicação e contato para recebimento de solicitações durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, permitindo que o Departamento de Água e Esgoto acione a empresa sempre que houver necessidade de intervenção, independentemente do dia ou horário.

Deverá ser assegurado, ainda, o prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do acionamento formal pelo Departamento de Água e Esgoto, para o comparecimento da equipe técnica ao local indicado, acompanhada dos veículos, ferramentas e equipamentos necessários ao atendimento, de modo a proporcionar resposta rápida às situações emergenciais e reduzir o tempo de paralisação dos poços.

A contratação busca, portanto, suprir a ausência de estrutura técnica e operacional própria do Município, assegurar a manutenção adequada dos equipamentos, prevenir

falhas, possibilitar intervenções corretivas com agilidade e garantir condições adequadas de funcionamento dos sistemas de captação de água.

Diante do exposto, considera-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, visando preservar o patrimônio público, reduzir os riscos de interrupção do funcionamento dos poços e, sobretudo, assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência do abastecimento público de água à população de Cerqueira César/SP.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, uma vez que, até a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, o Município não dispõe de PCA vigente para o exercício. A necessidade, entretanto, encontra-se devidamente caracterizada nos documentos da fase preparatória, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual compatibilização com instrumento de planejamento que venha a ser formalizado.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 0,50
ATIVO TOTAL

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido o material/serviço.

Comprovação de que a empresa possua sede ou unidade operacional localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Cerqueira César/SP.

A exigência de que a empresa contratada possua sede ou unidade operacional localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Cerqueira César/SP justifica-se pelas características específicas do objeto, que consiste na prestação de serviços de manutenção de bombas submersas instaladas nos poços de captação de água do Município, incluindo os serviços de extração e reinstalação das bombas, quando necessários.

Trata-se de serviços diretamente relacionados às atividades essenciais do Departamento de Água e Esgoto, uma vez que as bombas submersas são equipamentos fundamentais para o funcionamento dos poços e, consequentemente, para a captação e distribuição de água à população.

Eventuais falhas ou paralisações desses equipamentos podem comprometer o funcionamento dos poços, ocasionando redução ou interrupção do abastecimento público de água. Nesse contexto, a necessidade de atendimento técnico em tempo hábil é fundamental para minimizar o período de indisponibilidade dos equipamentos, evitar o agravamento de problemas operacionais e reduzir os riscos de desabastecimento da população.

Ressalta-se que os serviços de extração e reinstalação de bombas submersas demandam mobilização de equipe técnica especializada, ferramentas, equipamentos e veículos apropriados, sendo necessário que a contratada tenha condições logísticas de deslocamento rápido até os locais de execução dos serviços, inclusive diante de ocorrências emergenciais.

Dessa forma, a limitação geográfica de até 50 (cinquenta) quilômetros busca assegurar condições adequadas de atendimento, agilidade na mobilização dos profissionais e equipamentos necessários e maior eficiência na execução dos serviços, especialmente em situações que possam comprometer a continuidade do abastecimento de água.

A exigência deverá ser compreendida como requisito de capacidade operacional e logística, vinculado às necessidades concretas da Administração, e não como preferência por fornecedores locais. Seu objetivo é garantir a continuidade de um serviço público essencial, a proteção do interesse coletivo e a adequada prestação dos serviços de manutenção dos sistemas de captação de água do Município.

A Administração estabelecerá prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação formal do Departamento de Água e Esgoto, para que a empresa contratada mobilize e apresente sua equipe técnica no local indicado, acompanhada dos veículos, ferramentas e equipamentos necessários ao atendimento.

O limite de 50 km foi considerado como parâmetro de proximidade operacional destinado a viabilizar o cumprimento desse prazo, levando em conta o tempo necessário para deslocamento da equipe até as instalações dos poços, bem como a necessidade de mobilização de recursos técnicos e materiais para a execução dos serviços.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O valor estimado da contratação será apurado pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da natureza eventual e parcelada das demandas, permitindo que as locações sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	20	Serviços	manutenção conforme ocorrência
02	20	Serviços	serviço de guincho para içamento
03	20	Serviços	mobilização com veículo leve e serviço técnico
04	20	Serviços	conserto

MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA CONFORME OCORRÊNCIA

O serviço compreenderá a realização de diagnóstico, inspeção e manutenção preventiva ou corretiva da bomba submersa, conforme a ocorrência apresentada pela Administração.

A empresa deverá deslocar equipe técnica até o local indicado e realizar avaliação inicial do equipamento e das condições de funcionamento do sistema.

A avaliação poderá compreender, conforme a ocorrência:
a) verificação das condições de funcionamento da bomba;
b) verificação do motor elétrico;
c) avaliação de ruídos e vibrações anormais;
d) verificação de queda ou alteração de vazão;
e) avaliação de pressão e desempenho;
f) verificação de cabos elétricos;
g) inspeção das conexões;
h) avaliação de sinais de aquecimento;
i) verificação das condições aparentes do conjunto motobomba;
j) análise das condições de partida e funcionamento;
k) identificação de possíveis falhas mecânicas, elétricas ou hidráulicas;
l) demais verificações tecnicamente necessárias.

Após o diagnóstico, a contratada deverá informar à fiscalização a causa provável da ocorrência e indicar os serviços necessários para restabelecimento do funcionamento.
Quando a solução exigir retirada da bomba do poço, deverá ser acionado o serviço correspondente de içamento, conforme item específico desta contratação.

SERVIÇO DE GUINCHO PARA IÇAMENTO
O serviço compreenderá a disponibilização de equipamento de guincho adequado para retirada, içamento, movimentação e posterior lançamento/reinstalação de bomba submersa instalada em poço de abastecimento de água.

O equipamento utilizado deverá possuir capacidade compatível com o peso e as características do conjunto a ser içado e com a profundidade e condições do local.

Caberá à contratada realizar a operação de içamento de maneira segura, utilizando cabos, cintas, correntes, dispositivos de fixação e demais acessórios apropriados.

Antes do início da operação, a equipe deverá verificar as condições do local e estabelecer procedimento seguro para retirada do equipamento.

O serviço poderá compreender:
a) posicionamento do equipamento;
b) preparação da área de trabalho;
c) instalação dos dispositivos de içamento;
d) desacoplamento do conjunto, quando necessário;
e) retirada progressiva da bomba;
f) içamento da coluna de tubos e componentes;
g) movimentação até local indicado;
h) apoio à desmontagem para diagnóstico;
i) posterior movimentação para reinstalação;

j) lançamento da bomba e dos componentes no poço;
k) reinstalação e posicionamento adequado do conjunto.

O serviço deverá ser realizado de forma a evitar danos ao equipamento, à tubulação, aos cabos elétricos, à estrutura do poço e aos demais componentes.

Eventuais danos decorrentes de operação inadequada do equipamento de içamento ou de negligência da contratada serão de responsabilidade da empresa.

MOBILIZAÇÃO COM VEÍCULO LEVE E EQUIPE TÉCNICA
O serviço compreenderá a mobilização de veículo adequado, ferramentas, equipamentos e equipe técnica especializada até o local indicado pela Administração, para atendimento de ocorrência relacionada às bombas submersas.
A mobilização deverá compreender o deslocamento de ida e retorno da equipe e dos equipamentos necessários à execução da atividade.

A equipe deverá possuir ferramentas e instrumentos compatíveis com a natureza do serviço solicitado.

O serviço poderá ser solicitado para:
a) diagnóstico de falhas;
b) inspeção;
c) manutenção;
d) avaliação técnica;
e) testes;
f) acompanhamento de retirada ou reinstalação;
g) ajustes;
h) demais atividades relacionadas à manutenção dos equipamentos.

A contratada deverá manter veículo em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento.

CONSERTO/REPARO DE BOMBA SUBMERSA
O serviço compreenderá o conserto e reparo de bombas submersas que apresentarem defeitos ou falhas, após avaliação técnica.

Conforme a natureza do defeito, poderão ser realizados:
a) desmontagem;
b) limpeza técnica;
c) inspeção dos componentes;
d) identificação da falha;
e) substituição de componentes danificados;
f) recuperação de componentes, quando tecnicamente possível;
g) reparos mecânicos;
h) reparos elétricos;
i) recuperação de conexões;

j) revisão do conjunto motobomba;
k) montagem;
l) testes de funcionamento;
m) demais procedimentos necessários à recuperação do equipamento.

Peças, componentes e materiais eventualmente necessários ao conserto deverão ser previamente identificados pela contratada e submetidos à aprovação da Administração, não podendo ser substituídos sem autorização.

Sempre que houver necessidade de substituição de peça, a contratada deverá informar:

- descrição da peça;
- fabricante;
- modelo;
- especificação técnica;
- quantidade;
- valor unitário;
- justificativa para substituição.

Nenhum material ou componente adicional poderá ser cobrado sem prévia autorização da Administração.

DA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DAS BOMBAS
Quando tecnicamente necessária, a retirada da bomba deverá ser precedida de avaliação das condições do local e planejamento da operação.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos à bomba, tubulação, cabos, conexões e demais componentes.

Após a conclusão dos serviços, o conjunto deverá ser reinstalado adequadamente.

A reinstalação deverá compreender, quando aplicável:
a) lançamento da bomba;
b) montagem da coluna;
c) conexão dos cabos;
d) instalação das conexões hidráulicas;
e) posicionamento adequado do equipamento;
f) reconexão elétrica;
g) verificação do sistema;
h) testes de funcionamento.

Ao final do serviço, deverá ser realizada verificação do funcionamento do conjunto.

DOS TESTES

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes necessários para verificar o funcionamento da bomba.

Conforme a natureza do sistema, poderão ser verificados:
a) partida do motor;
b) funcionamento contínuo;
c) vazão;
d) pressão;
e) ruídos;
f) vibrações;
g) corrente elétrica;
h) condições das conexões;
i) existência de vazamentos;
j) demais parâmetros pertinentes.

Os testes deverão ser acompanhados pela fiscalização sempre que solicitado.

DO RELATÓRIO TÉCNICO

Para cada intervenção que envolva diagnóstico ou manutenção, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:
a) identificação do poço;
b) identificação da bomba, quando disponível;
c) data do atendimento;
d) descrição da ocorrência;
e) diagnóstico realizado;
f) defeito constatado;
g) serviços executados;
h) peças eventualmente substituídas;
i) condições encontradas;
j) testes realizados;
k) resultado dos testes;
l) recomendações técnicas, quando necessárias;
m) identificação do responsável técnico pela execução.

O relatório deverá ser entregue à fiscalização após a conclusão dos serviços.

DOS MATERIAIS E PEÇAS

A contratação deverá estabelecer de forma expressa quais materiais estão incluídos no preço dos serviços e quais poderão ser fornecidos separadamente.

Os componentes eventualmente necessários à substituição deverão ser compatíveis com o equipamento existente, observando-se as especificações técnicas do fabricante e a necessidade de assegurar o perfeito funcionamento do conjunto.

A Administração não estará obrigada a adquirir peças diretamente da contratada, podendo realizar a aquisição conforme o procedimento que entender juridicamente adequado.

A contratada não poderá substituir componentes por peças de características inferiores às originais.

DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços previstos em sua responsabilidade.
Os equipamentos de içamento deverão possuir capacidade adequada à carga movimentada.

Caberá à contratada verificar previamente as condições de segurança dos equipamentos utilizados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços, observando as seguintes obrigações:

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas dos poços de captação de água do Município, bem como os serviços de extração e reinstalação dos equipamentos, sempre que solicitados pela Administração.
- Manter regime de plantão e disponibilizar canal de comunicação e contato telefônico para atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- Garantir o comparecimento de equipe técnica especializada ao local indicado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação formal de atendimento.
- Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para atender às demandas da Administração.
- Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os veículos, equipamentos, ferramentas, instrumentos e acessórios necessários à execução dos serviços, especialmente aqueles destinados à extração e reinstalação de bombas submersas.
- Realizar avaliação técnica dos equipamentos, identificando as causas das falhas ou defeitos apresentados e apresentando diagnóstico das condições de funcionamento.
- Apresentar relatório técnico dos serviços executados, contendo, no mínimo, a identificação do poço e da bomba atendida, os problemas identificados, os procedimentos realizados, os materiais e peças eventualmente substituídos e os resultados dos testes de funcionamento.
- Executar os serviços de extração e reinstalação das bombas submersas com os cuidados técnicos necessários, observando as características e especificações dos

equipamentos e das instalações dos poços, evitando danos às bombas, tubulações, cabos elétricos e demais componentes.

- Realizar testes de funcionamento após a conclusão dos serviços, verificando as condições operacionais dos equipamentos e comunicando formalmente ao Departamento de Água e Esgoto eventuais irregularidades que impeçam ou comprometam seu funcionamento.
- Adotar todas as medidas necessárias para que os serviços sejam executados com a maior brevidade possível, especialmente nas situações emergenciais que possam comprometer o abastecimento público de água.
- Comunicar imediatamente ao Departamento de Água e Esgoto qualquer situação que possa impedir, dificultar ou atrasar a execução dos serviços, apresentando justificativa técnica e as providências necessárias para solucionar o problema.
- Não realizar a substituição de peças, componentes ou materiais cuja aquisição não esteja contemplada na contratação sem prévia autorização da Administração, acompanhada da respectiva justificativa técnica.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, corrigindo, sem qualquer ônus adicional para o Município, os serviços realizados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual excluam ou reduzam essa responsabilidade.
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços, observando as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.
- Cumprir as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as orientações técnicas necessárias à execução dos serviços.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade ao Município.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Designar responsável para atuar como interlocutor junto ao Departamento de Água e Esgoto, mantendo atualizados os telefones e demais canais de comunicação para acionamento em regime de plantão.
- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações e documentos necessários.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital e no contrato e mediante autorização da Administração, quando exigível.
- Retirar do local de execução dos serviços os materiais, peças substituídas, resíduos e demais objetos resultantes da intervenção, dando-lhes destinação adequada, conforme a legislação aplicável e as orientações da Administração.

- Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos relatórios técnicos e demais documentos exigidos para a comprovação e medição dos serviços.
- Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, desde que relacionadas ao objeto e às obrigações assumidas, adotando as providências necessárias para a adequada execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura:

a) emitir as Ordens de Serviço;
b) fornecer informações disponíveis sobre os poços e equipamentos;
c) permitir o acesso da equipe ao local;
d) acompanhar e fiscalizar os serviços;
e) autorizar previamente serviços adicionais;
f) analisar os relatórios apresentados;
g) efetuar os pagamentos devidos;
h) comunicar irregularidades à contratada;
i) fornecer informações necessárias à execução;
j) atestar os serviços efetivamente realizados.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O serviço será considerado executado somente após sua conclusão e verificação pela fiscalização.

Serviços executados de forma inadequada poderão ser recusados.

A contratada deverá corrigir, sem custo adicional, eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.

DA SEGURANÇA

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Os trabalhadores deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

As operações de içamento deverão ser realizadas somente com equipamentos apropriados e em condições de uso.

A contratada deverá adotar medidas para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de execução dos serviços.

DOS DANOS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

A contratada será responsável por danos causados aos poços, bombas, tubulações, cabos, estruturas, instalações elétricas ou demais bens municipais quando decorrentes de imperícia, imprudência, negligência ou execução inadequada dos serviços.

Constatado dano de responsabilidade da contratada, esta deverá promover a reparação ou substituição do componente danificado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Não será permitida a subcontratação dos serviços.

A empresa deverá comparecer ao local onde se encontra instalado o equipamento, munida de equipe técnica especializada, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à realização dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Secretaria requisitante, a fim de realizar a vistoria, identificar a causa da falha, apresentar os esclarecimentos técnicos pertinentes e executar os reparos ou ajustes que forem de sua responsabilidade.

Considerando a essencialidade do equipamento para a continuidade do abastecimento público de água, os serviços deverão ser executados com a máxima urgência, observada a complexidade técnica da ocorrência, devendo a empresa adotar todas as providências necessárias para restabelecer o pleno funcionamento da bomba e a normalização do abastecimento no menor prazo possível.

Caso a complexidade dos serviços impeça a conclusão imediata dos reparos, a empresa deverá apresentar justificativa técnica circunstanciada, informando as providências necessárias, os materiais ou componentes eventualmente necessários e o prazo estimado para conclusão, sem prejuízo da adoção imediata de medidas que possibilitem a retomada do abastecimento de água com a maior brevidade possível.

A empresa contratada deverá operar em regime de plantão, disponibilizando canal de comunicação e contato telefônico para atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Considerando a natureza essencial dos serviços e a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento público de água, a contratada deverá manter disponibilidade para receber e atender às solicitações do Departamento de Água e Esgoto a qualquer dia e horário, inclusive fora do expediente administrativo.

Os serviços poderão ser solicitados e executados em dias úteis, finais de semana e feriados, em qualquer horário, conforme a necessidade da Administração, especialmente em situações emergenciais que envolvam falhas, paralisações ou problemas operacionais nas bombas submersas dos poços municipais.

O regime de plantão deverá estar integralmente contemplado nos custos da contratação, não sendo admitida cobrança adicional em razão de atendimentos realizados em período noturno, finais de semana ou feriados, salvo previsão expressa em contrário no instrumento contratual.

Todos os serviços deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da devida prestação dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida, desde que os serviços tenham sido efetivamente executados e atestados pelo responsável pela fiscalização contratual.

Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar relatório técnico pormenorizado, contendo a descrição dos serviços realizados, os procedimentos executados, as eventuais peças e materiais utilizados ou substituídos, bem como as condições de funcionamento do equipamento após a conclusão dos trabalhos.

O relatório deverá ser analisado e aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização, constituindo documento necessário para a conferência dos serviços prestados e o regular processamento do pagamento.

Havendo divergências na documentação apresentada ou constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá solicitar os esclarecimentos e as correções necessárias, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja formalizada dentro do prazo de vigência original e seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas instaladas nos poços de captação de água do Município de Cerqueira César/SP, incluindo os serviços de extração e reinstalação dos equipamentos, sempre que necessário, visando assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de captação e a continuidade do abastecimento público de água.

A contratação deverá contemplar a disponibilização de mão de obra técnica especializada, equipamentos, veículos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica própria nem dos equipamentos específicos para realizar diretamente as intervenções necessárias nas bombas submersas.

A solução deverá abranger a identificação e o diagnóstico de falhas, a realização de manutenções preventivas e corretivas, a retirada dos equipamentos dos poços quando necessária, a execução dos reparos pertinentes e a posterior reinstalação, acompanhada dos respectivos testes de funcionamento, de modo a assegurar que os equipamentos retornem às condições adequadas de operação.

Considerando a essencialidade dos serviços de abastecimento de água e a possibilidade de ocorrência de falhas a qualquer momento, a empresa contratada deverá manter atendimento em regime de plantão, disponibilizando canal de comunicação e contato telefônico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Deverá ser garantido o comparecimento da equipe técnica ao local indicado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação formal, permitindo uma resposta rápida às ocorrências que possam comprometer o funcionamento dos poços e ocasionar a interrupção ou redução do abastecimento de água à população.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação do Departamento de Água e Esgoto, observadas as condições técnicas de cada intervenção. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado, contendo a identificação do equipamento e do poço atendido, os problemas identificados, os procedimentos realizados, os materiais e componentes eventualmente substituídos e os resultados dos testes de funcionamento.

Eventuais substituições de peças, componentes ou materiais que não estejam contempladas no objeto contratado deverão depender de prévia avaliação e autorização da Administração, mediante apresentação de justificativa técnica e orçamento correspondente, quando aplicável.

A solução deverá contemplar, ainda, a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela utilização de equipamentos adequados, pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis e pela correção de eventuais falhas decorrentes de execução inadequada, sem custos adicionais para o Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada permitirá suprir a insuficiência da estrutura operacional municipal, proporcionar maior agilidade na realização das intervenções, reduzir o tempo de paralisação dos poços, preservar os equipamentos públicos e minimizar os riscos de desabastecimento, garantindo maior segurança, eficiência e continuidade aos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto à população de Cerqueira César/SP.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando as características do objeto, entende-se que a solução não deverá ser parcelada em contratações distintas, devendo os serviços de manutenção preventiva e

corretiva de bombas submersas, extração e reinstalação dos equipamentos ser executados por uma única empresa especializada.

A decisão fundamenta-se na interdependência técnica e operacional das atividades, uma vez que a execução dos serviços de manutenção frequentemente exige a retirada da bomba submersa do poço, a realização dos procedimentos necessários, os reparos e ajustes pertinentes e, posteriormente, sua reinstalação e realização de testes de funcionamento.

A divisão dessas atividades entre empresas distintas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, atrasos na execução, divergências quanto à responsabilidade por eventuais danos aos equipamentos e instalações, além de comprometer a agilidade necessária para o restabelecimento do funcionamento dos poços.

Ressalta-se que os serviços estão diretamente relacionados à continuidade do abastecimento público de água, sendo fundamental que a Administração disponha de uma única empresa responsável pela mobilização da equipe técnica, disponibilização dos equipamentos necessários e execução integral das intervenções solicitadas, inclusive em situações emergenciais e durante o regime de plantão.

A contratação integrada também favorece a centralização da responsabilidade técnica e operacional, facilita a fiscalização e o acompanhamento contratual e permite maior agilidade na solução de problemas que possam comprometer o funcionamento dos sistemas de captação de água.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, sua interdependência e a necessidade de atendimento emergencial, justifica-se a não divisão da solução em contratações independentes, desde que a análise de mercado demonstre a existência de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto e que essa configuração seja economicamente vantajosa para a Administração.

A decisão observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, e no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da justificativa para o parcelamento ou não da contratação, considerando a viabilidade técnica, a vantagem econômica e a ampliação da competitividade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação está alinhada às necessidades operacionais do Município de Cerqueira César/SP, especialmente às atribuições do Departamento de Água e Esgoto, responsável pela manutenção e pelo adequado funcionamento dos sistemas de captação e abastecimento de água.

Embora o Município não disponha de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado para o presente exercício, a necessidade da contratação decorre da demanda permanente de manutenção dos poços de captação de água e de seus respectivos equipamentos, especialmente das bombas submersas, indispensáveis ao funcionamento do sistema de abastecimento público.

A contratação encontra-se relacionada ao planejamento das atividades do Departamento de Água e Esgoto, uma vez que busca suprir a ausência de equipe técnica especializada e de equipamentos próprios para a execução dos serviços de manutenção, extração e reinstalação das bombas submersas, assegurando condições adequadas de operação dos poços municipais.

Além disso, a disponibilização de atendimento em regime de plantão, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, com prazo máximo de comparecimento de 1 (uma) hora após o acionamento, está diretamente relacionada à necessidade de resposta rápida às ocorrências que possam comprometer a captação e a distribuição de água à população.

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como estar compatibilizada com as leis orçamentárias vigentes, de modo a assegurar a adequada alocação dos recursos públicos necessários à execução do objeto.

Dessa forma, mesmo diante da ausência de PCA formalizado, a contratação demonstra alinhamento com as necessidades administrativas e operacionais do Município, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais, a preservação do patrimônio público e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Água e Esgoto.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o adequado funcionamento dos poços de captação de água do Município de Cerqueira César/SP, por meio da realização de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas, bem como dos serviços de extração e reinstalação dos equipamentos, sempre que necessário.

Busca-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade do abastecimento público de água, reduzindo os riscos de paralisação dos poços e de desabastecimento da população em decorrência de falhas nos equipamentos.
- Proporcionar maior agilidade no atendimento às ocorrências, mediante a disponibilização de empresa especializada em regime de plantão durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, com prazo máximo de comparecimento de 1 (uma) hora após o acionamento.
- Preservar a vida útil das bombas submersas, mediante a realização de manutenções preventivas e corretivas adequadas, reduzindo o desgaste prematuro e a ocorrência de falhas operacionais.

- Reduzir o tempo de indisponibilidade dos poços, possibilitando a identificação e a solução de problemas com maior rapidez, especialmente nas situações emergenciais.
- Assegurar a execução adequada dos serviços de extração e reinstalação, utilizando mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas apropriados, minimizando riscos de danos às bombas, tubulações e demais componentes das instalações.
- Suprir a ausência de estrutura técnica e operacional própria do Município, permitindo que as atividades sejam realizadas por empresa especializada, sem a necessidade de aquisição de equipamentos específicos ou formação de equipe municipal para essa finalidade.
- Reduzir custos decorrentes de falhas e paralisações, evitando o agravamento de defeitos, intervenções inadequadas e substituições prematuras de equipamentos.
- Garantir maior segurança e eficiência operacional, mediante a utilização de procedimentos técnicos adequados, realização de testes de funcionamento e apresentação de relatórios dos serviços executados.
- Aprimorar o planejamento e o controle das intervenções, possibilitando ao Departamento de Água e Esgoto acompanhar os atendimentos realizados, identificar problemas recorrentes e manter histórico das manutenções dos equipamentos.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior confiabilidade aos sistemas de captação de água, eficiência na manutenção dos equipamentos, redução dos períodos de interrupção dos serviços e, principalmente, a continuidade e regularidade do abastecimento público de água à população de Cerqueira César/SP, atendendo ao interesse público e à adequada prestação dos serviços essenciais.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato será o Sr. José Décio Vicentini, Encarregado do Departamento de Água e Esgoto e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da servidora abaixo:
Nome: Renan Vinicius Lopes Gomes
Cargo: Responsável Técnico pelo Departamento de Água e Esgoto
e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas, bem como dos procedimentos de extração e reinstalação dos equipamentos, poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, principalmente em razão da utilização de ferramentas, equipamentos, lubrificantes, materiais elétricos e mecânicos, além da eventual geração de resíduos decorrentes das intervenções realizadas.

Entre os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos: decorrentes da substituição de peças, componentes elétricos, cabos, tubulações, embalagens e demais materiais utilizados durante os serviços.

- Geração de resíduos potencialmente contaminantes: eventual utilização ou descarte de óleos, graxas, lubrificantes e outros produtos utilizados na manutenção dos equipamentos, que poderão ocasionar contaminação do solo e dos recursos hídricos quando descartados inadequadamente.

- Risco de contaminação dos poços e da água captada: decorrente do manuseio inadequado dos equipamentos, ferramentas, materiais e produtos durante os procedimentos de extração, manutenção e reinstalação das bombas submersas.

- Emissão de gases poluentes: proveniente da utilização de veículos e equipamentos movidos a combustíveis fósseis necessários ao deslocamento e à execução dos serviços.

- Consumo de recursos naturais: relacionado à utilização de materiais, peças e componentes necessários à manutenção e recuperação dos equipamentos.

Para prevenir, minimizar e controlar os possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- Realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

- Promover a separação e o encaminhamento de peças, componentes metálicos, cabos, materiais elétricos e embalagens passíveis de reciclagem para locais apropriados.

- Dar destinação adequada a óleos, graxas, lubrificantes e demais resíduos potencialmente contaminantes, sendo vedado o descarte diretamente no solo, em galerias pluviais, cursos d'água ou nas instalações dos poços.
- Adotar procedimentos técnicos e cuidados de higiene durante a extração e reinstalação das bombas, evitando a introdução de substâncias estranhas, resíduos ou agentes contaminantes nos poços de captação de água.

- Utilizar produtos e materiais adequados à finalidade dos serviços, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

- Manter veículos, máquinas e equipamentos em boas condições de funcionamento, realizando as manutenções necessárias para reduzir a emissão de poluentes e evitar vazamentos de combustíveis e lubrificantes.

- Evitar desperdícios de materiais e utilizar, sempre que tecnicamente possível, componentes e peças que permitam a recuperação dos equipamentos, prolongando sua vida útil.

- Comunicar imediatamente ao Departamento de Água e Esgoto qualquer ocorrência que possa representar risco de contaminação do solo, dos poços ou da água captada, adotando as medidas necessárias para contenção e correção.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser minimizados mediante a adoção de procedimentos adequados de execução, manuseio, armazenamento e destinação dos resíduos, cabendo à contratada observar integralmente a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

A Administração deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento dessas medidas, buscando assegurar que os serviços sejam executados de maneira responsável e sustentável, sem comprometer a qualidade da água captada, a preservação dos recursos naturais e o meio ambiente.

16- ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente análise tem por finalidade identificar os principais riscos que poderão comprometer o planejamento, a contratação e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas dos poços de captação de água do Município de Cerqueira César/SP, incluindo os serviços de extração e reinstalação dos equipamentos, estabelecendo medidas preventivas e corretivas destinadas a minimizar seus efeitos.

Considerando a natureza essencial dos serviços e sua relação direta com a continuidade do abastecimento público de água, foram identificados os seguintes riscos:

Risco 1 – Atraso no atendimento às solicitações emergenciais

- Causa: indisponibilidade da equipe técnica, ausência de plantão efetivo ou demora na mobilização de veículos e equipamentos.
- Consequência: prolongamento da paralisação dos poços e possibilidade de desabastecimento de água à população.
- Medidas preventivas: exigir regime de plantão durante 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, disponibilização de contato permanente e prazo máximo de uma hora para comparecimento da equipe técnica.
- Medidas corretivas: notificação da contratada, aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado e adoção das providências necessárias para restabelecer o funcionamento do poço.

Risco 2 – Execução inadequada dos serviços de manutenção

- Causa: utilização de mão de obra sem qualificação técnica, procedimentos inadequados ou falta de equipamentos apropriados.
- Consequência: agravamento dos defeitos, danos às bombas submersas, tubulações e instalações, além de novas paralisações.

- Medidas preventivas: exigir profissionais capacitados, equipamentos específicos e observância das normas técnicas aplicáveis.
- Medidas corretivas: exigir a correção dos serviços executados inadequadamente, sem custos adicionais para o Município, e avaliar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Risco 3 – Danos aos equipamentos durante a extração e reinstalação

- Causa: manuseio inadequado, utilização de ferramentas impróprias ou falta de procedimentos técnicos durante a movimentação das bombas.
- Consequência: danos aos equipamentos, cabos elétricos, tubulações e demais componentes do sistema de captação.
- Medidas preventivas: exigir equipamentos de extração compatíveis, equipe especializada e procedimentos seguros de retirada e reinstalação.
- Medidas corretivas: responsabilizar a contratada pelos danos decorrentes de sua atuação, exigindo a reparação ou substituição dos componentes danificados, conforme apuração e disposições contratuais.

Risco 4 – Indisponibilidade de equipamentos e ferramentas necessárias

- Causa: falta de estrutura operacional, veículos, ferramentas ou equipamentos específicos para execução dos serviços.
- Consequência: atraso no atendimento e impossibilidade de realização das intervenções necessárias.
- Medidas preventivas: exigir que a contratada disponha de estrutura operacional compatível com o objeto e com o prazo de atendimento estabelecido.
- Medidas corretivas: exigir a imediata disponibilização dos recursos necessários e, em caso de descumprimento, adotar as medidas administrativas previstas no contrato.

Risco 5 – Falta de peças ou componentes para conclusão dos reparos

- Causa: indisponibilidade de peças de reposição ou dificuldade de aquisição de componentes específicos.
- Consequência: prolongamento do período de paralisação dos poços e comprometimento do abastecimento público.
- Medidas preventivas: exigir diagnóstico técnico rápido, identificação dos componentes necessários e comunicação imediata à Administração sobre a necessidade de substituições.
- Medidas corretivas: apresentar solução técnica, orçamento e prazo estimado para aquisição e substituição, submetendo previamente a necessidade à autorização da Administração.

Risco 6 – Contaminação dos poços durante a execução dos serviços

- Causa: manuseio inadequado dos equipamentos, utilização de materiais contaminados ou descarte irregular de resíduos e produtos químicos.
- Consequência: comprometimento da qualidade da água captada e possíveis danos ambientais e à saúde pública.

- Medidas preventivas: exigir procedimentos adequados de higiene, limpeza e segurança durante a extração e reinstalação das bombas, bem como destinação ambientalmente correta dos resíduos.
- Medidas corretivas: comunicar imediatamente a Administração, adotar medidas de contenção e correção e realizar as providências técnicas necessárias para avaliar e eliminar eventual risco de contaminação.

Risco 7 – Descumprimento das obrigações contratuais e da qualidade dos serviços

- Causa: falhas na execução, ausência de relatórios técnicos, descumprimento dos prazos ou não atendimento às determinações da fiscalização.
- Consequência: comprometimento da qualidade dos serviços, dificuldade de fiscalização e prejuízos à Administração.
- Medidas preventivas: estabelecer obrigações claras no Termo de Referência, exigir relatórios técnicos por atendimento e realizar acompanhamento e fiscalização contratual.
- Medidas corretivas: solicitar a regularização das pendências, rejeitar serviços em desacordo com as especificações e aplicar as sanções previstas, quando cabíveis.

Risco 8 – Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços

- Causa: ausência ou utilização inadequada de equipamentos de proteção individual, descumprimento das normas de segurança e execução de atividades sem os cuidados necessários.
- Consequência: acidentes envolvendo trabalhadores, danos materiais e eventual interrupção dos serviços.
- Medidas preventivas: exigir o fornecimento e a utilização de EPIs, profissionais capacitados e cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
- Medidas corretivas: interromper atividades que apresentem risco iminente, exigir a adoção das medidas de segurança necessárias e comunicar as ocorrências à fiscalização contratual.

Risco 9 – Contratação de empresa sem capacidade técnica e operacional adequada

- Causa: insuficiência de qualificação técnica, ausência de estrutura operacional ou incapacidade de atender às exigências de plantão e deslocamento.
- Consequência: execução inadequada dos serviços, atrasos e comprometimento da continuidade do abastecimento público.
- Medidas preventivas: estabelecer requisitos de habilitação técnica e qualificação operacional proporcionais e compatíveis com a complexidade do objeto, além de condições objetivas de atendimento.
- Medidas corretivas: adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis diante da constatação de incapacidade ou descumprimento das obrigações assumidas.

Diante dos riscos identificados, verifica-se a necessidade de estabelecer requisitos técnicos e operacionais adequados, definir claramente as responsabilidades da contratada e da Administração e manter fiscalização efetiva durante toda a execução contratual.

A adoção das medidas preventivas e corretivas propostas busca reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos e minimizar seus impactos, especialmente aqueles relacionados à paralisação dos poços de captação, à demora no atendimento emergencial e ao comprometimento do abastecimento público de água.

Conclui-se que o gerenciamento adequado dos riscos é indispensável para garantir a eficiência da contratação, a preservação dos equipamentos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Cerqueira César/SP.

17- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas dos poços de captação de água do Município de Cerqueira César/SP, incluindo os serviços de extração e reinstalação dos equipamentos, mostra-se tecnicamente necessária e viável para atender às necessidades da Administração Municipal.

A viabilidade da contratação fundamenta-se, principalmente, na ausência de equipe técnica especializada, equipamentos de extração e reinstalação e ferramentas específicas disponíveis na estrutura do Município, circunstância que impossibilita a execução direta dos serviços pelo Departamento de Água e Esgoto.

A solução proposta apresenta-se adequada para garantir a manutenção e o funcionamento dos equipamentos responsáveis pela captação de água, permitindo a realização de intervenções preventivas e corretivas por profissionais especializados, com utilização de ferramentas, veículos e equipamentos apropriados.

Destaca-se, ainda, a necessidade de atendimento em regime de plantão durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, com prazo máximo de comparecimento da equipe técnica de 1 (uma) hora após o acionamento, considerando a essencialidade do abastecimento público de água e os riscos decorrentes da paralisação dos poços de captação.

Sob o aspecto operacional, a contratação permitirá maior agilidade na solução de problemas, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, preservação do patrimônio público e diminuição dos riscos de interrupção do abastecimento de água à população.

A solução também se mostra compatível com o interesse público, uma vez que busca suprir a insuficiência da estrutura operacional municipal, sem a necessidade imediata de aquisição de equipamentos específicos e formação de equipe própria para a execução de atividades especializadas.

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ser precedida de pesquisa de preços que demonstre a compatibilidade dos valores estimados

com os praticados no mercado, além da definição de requisitos técnicos e operacionais proporcionais e suficientes para assegurar a competitividade do certame e a adequada execução do objeto.

Diante do exposto, considerando a necessidade identificada, a adequação da solução proposta, os benefícios esperados e a importância dos serviços para a continuidade do abastecimento público de água, declara-se viável a contratação pretendida, desde que observadas as condições técnicas, econômicas, orçamentárias e legais estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruirão o processo de contratação.

Cerqueira César, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ DÉCIO VICENTINI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções de bombas submersas dos poços d'água do município bem como o serviço para extração e lançamentos das bombas.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	20	Serviços	manutenção conforme ocorrência
02	20	Serviços	serviço de guincho para içamento
03	20	Serviços	mobilização com veículo leve e serviço técnico
04	20	Serviços	conserto

MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA CONFORME OCORRÊNCIA
O serviço compreenderá a realização de diagnóstico, inspeção e manutenção preventiva ou corretiva da bomba submersa, conforme a ocorrência apresentada pela Administração.

A empresa deverá deslocar equipe técnica até o local indicado e realizar avaliação inicial do equipamento e das condições de funcionamento do sistema.

A avaliação poderá compreender, conforme a ocorrência:
a) verificação das condições de funcionamento da bomba;
b) verificação do motor elétrico;
c) avaliação de ruídos e vibrações anormais;
d) verificação de queda ou alteração de vazão;
e) avaliação de pressão e desempenho;
f) verificação de cabos elétricos;
g) inspeção das conexões;
h) avaliação de sinais de aquecimento;
i) verificação das condições aparentes do conjunto motobomba;
j) análise das condições de partida e funcionamento;
k) identificação de possíveis falhas mecânicas, elétricas ou hidráulicas;
l) demais verificações tecnicamente necessárias.

Após o diagnóstico, a contratada deverá informar à fiscalização a causa provável da ocorrência e indicar os serviços necessários para restabelecimento do funcionamento.

Quando a solução exigir retirada da bomba do poço, deverá ser acionado o serviço correspondente de içamento, conforme item específico desta contratação.

SERVIÇO DE GUINCHO PARA IÇAMENTO

O serviço compreenderá a disponibilização de equipamento de guincho adequado para retirada, içamento, movimentação e posterior lançamento/reinstalação de bomba submersa instalada em poço de abastecimento de água.

O equipamento utilizado deverá possuir capacidade compatível com o peso e as características do conjunto a ser içado e com a profundidade e condições do local.

Caberá à contratada realizar a operação de içamento de maneira segura, utilizando cabos, cintas, correntes, dispositivos de fixação e demais acessórios apropriados.

Antes do início da operação, a equipe deverá verificar as condições do local e estabelecer procedimento seguro para retirada do equipamento.

O serviço poderá compreender:
a) posicionamento do equipamento;
b) preparação da área de trabalho;
c) instalação dos dispositivos de içamento;
d) desacoplamento do conjunto, quando necessário;
e) retirada progressiva da bomba;
f) içamento da coluna de tubos e componentes;
g) movimentação até local indicado;
h) apoio à desmontagem para diagnóstico;
i) posterior movimentação para reinstalação;
j) lançamento da bomba e dos componentes no poço;
k) reinstalação e posicionamento adequado do conjunto.

O serviço deverá ser realizado de forma a evitar danos ao equipamento, à tubulação, aos cabos elétricos, à estrutura do poço e aos demais componentes.

Eventuais danos decorrentes de operação inadequada do equipamento de içamento ou de negligência da contratada serão de responsabilidade da empresa.

MOBILIZAÇÃO COM VEÍCULO LEVE E EQUIPE TÉCNICA

O serviço compreenderá a mobilização de veículo adequado, ferramentas, equipamentos e equipe técnica especializada até o local indicado pela Administração, para atendimento de ocorrência relacionada às bombas submersas.

A mobilização deverá compreender o deslocamento de ida e retorno da equipe e dos equipamentos necessários à execução da atividade.

A equipe deverá possuir ferramentas e instrumentos compatíveis com a natureza do serviço solicitado.

O serviço poderá ser solicitado para:
a) diagnóstico de falhas;

b) inspeção;
c) manutenção;
d) avaliação técnica;
e) testes;
f) acompanhamento de retirada ou reinstalação;
g) ajustes;
h) demais atividades relacionadas à manutenção dos equipamentos.

A contratada deverá manter veículo em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento.

CONSERTO/REPARO DE BOMBA SUBMERSA
O serviço compreenderá o conserto e reparo de bombas submersas que apresentarem defeitos ou falhas, após avaliação técnica.

Conforme a natureza do defeito, poderão ser realizados:
a) desmontagem;
b) limpeza técnica;
c) inspeção dos componentes;
d) identificação da falha;
e) substituição de componentes danificados;
f) recuperação de componentes, quando tecnicamente possível;
g) reparos mecânicos;
h) reparos elétricos;
i) recuperação de conexões;
j) revisão do conjunto motobomba;
k) montagem;
l) testes de funcionamento;
m) demais procedimentos necessários à recuperação do equipamento.

Peças, componentes e materiais eventualmente necessários ao conserto deverão ser previamente identificados pela contratada e submetidos à aprovação da Administração, não podendo ser substituídos sem autorização.

Sempre que houver necessidade de substituição de peça, a contratada deverá informar:

- descrição da peça;
- fabricante;
- modelo;
- especificação técnica;
- quantidade;
- valor unitário;
- justificativa para substituição.

Nenhum material ou componente adicional poderá ser cobrado sem prévia autorização da Administração.

DA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DAS BOMBAS

Quando tecnicamente necessária, a retirada da bomba deverá ser precedida de avaliação das condições do local e planejamento da operação.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos à bomba, tubulação, cabos, conexões e demais componentes.

Após a conclusão dos serviços, o conjunto deverá ser reinstalado adequadamente.

A reinstalação deverá compreender, quando aplicável:
a) lançamento da bomba;
b) montagem da coluna;
c) conexão dos cabos;
d) instalação das conexões hidráulicas;
e) posicionamento adequado do equipamento;
f) reconexão elétrica;
g) verificação do sistema;
h) testes de funcionamento.

Ao final do serviço, deverá ser realizada verificação do funcionamento do conjunto.

DOS TESTES

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes necessários para verificar o funcionamento da bomba.

Conforme a natureza do sistema, poderão ser verificados:
a) partida do motor;
b) funcionamento contínuo;
c) vazão;
d) pressão;
e) ruídos;
f) vibrações;
g) corrente elétrica;
h) condições das conexões;
i) existência de vazamentos;
j) demais parâmetros pertinentes.

Os testes deverão ser acompanhados pela fiscalização sempre que solicitado.

DO RELATÓRIO TÉCNICO

Para cada intervenção que envolva diagnóstico ou manutenção, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:
a) identificação do poço;

b) identificação da bomba, quando disponível;
c) data do atendimento;
d) descrição da ocorrência;
e) diagnóstico realizado;
f) defeito constatado;
g) serviços executados;
h) peças eventualmente substituídas;
i) condições encontradas;
j) testes realizados;
k) resultado dos testes;
l) recomendações técnicas, quando necessárias;
m) identificação do responsável técnico pela execução.

O relatório deverá ser entregue à fiscalização após a conclusão dos serviços.

DOS MATERIAIS E PEÇAS

A contratação deverá estabelecer de forma expressa quais materiais estão incluídos no preço dos serviços e quais poderão ser fornecidos separadamente.

Os componentes eventualmente necessários à substituição deverão ser compatíveis com o equipamento existente, observando-se as especificações técnicas do fabricante e a necessidade de assegurar o perfeito funcionamento do conjunto.

A Administração não estará obrigada a adquirir peças diretamente da contratada, podendo realizar a aquisição conforme o procedimento que entender juridicamente adequado.

A contratada não poderá substituir componentes por peças de características inferiores às originais.

DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços previstos em sua responsabilidade.

Os equipamentos de içamento deverão possuir capacidade adequada à carga movimentada.

Caberá à contratada verificar previamente as condições de segurança dos equipamentos utilizados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços, observando as seguintes obrigações:

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas dos poços de captação de água do Município, bem como os serviços de extração e reinstalação dos equipamentos, sempre que solicitados pela Administração.
- Manter regime de plantão e disponibilizar canal de comunicação e contato telefônico para atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- Garantir o comparecimento de equipe técnica especializada ao local indicado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação formal de atendimento.
- Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para atender às demandas da Administração.
- Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os veículos, equipamentos, ferramentas, instrumentos e acessórios necessários à execução dos serviços, especialmente aqueles destinados à extração e reinstalação de bombas submersas.
- Realizar avaliação técnica dos equipamentos, identificando as causas das falhas ou defeitos apresentados e apresentando diagnóstico das condições de funcionamento.
- Apresentar relatório técnico dos serviços executados, contendo, no mínimo, a identificação do poço e da bomba atendida, os problemas identificados, os procedimentos realizados, os materiais e peças eventualmente substituídos e os resultados dos testes de funcionamento.
- Executar os serviços de extração e reinstalação das bombas submersas com os cuidados técnicos necessários, observando as características e especificações dos equipamentos e das instalações dos poços, evitando danos às bombas, tubulações, cabos elétricos e demais componentes.
- Realizar testes de funcionamento após a conclusão dos serviços, verificando as condições operacionais dos equipamentos e comunicando formalmente ao Departamento de Água e Esgoto eventuais irregularidades que impeçam ou comprometam seu funcionamento.
- Adotar todas as medidas necessárias para que os serviços sejam executados com a maior brevidade possível, especialmente nas situações emergenciais que possam comprometer o abastecimento público de água.
- Comunicar imediatamente ao Departamento de Água e Esgoto qualquer situação que possa impedir, dificultar ou atrasar a execução dos serviços, apresentando justificativa técnica e as providências necessárias para solucionar o problema.
- Não realizar a substituição de peças, componentes ou materiais cuja aquisição não esteja contemplada na contratação sem prévia autorização da Administração, acompanhada da respectiva justificativa técnica.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, corrigindo, sem qualquer ônus adicional para o Município, os serviços realizados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem que a

fiscalização ou o acompanhamento contratual excluam ou reduzam essa responsabilidade.

- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços, observando as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.
- Cumprir as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as orientações técnicas necessárias à execução dos serviços.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade ao Município.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Designar responsável para atuar como interlocutor junto ao Departamento de Água e Esgoto, mantendo atualizados os telefones e demais canais de comunicação para acionamento em regime de plantão.
- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações e documentos necessários.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital e no contrato e mediante autorização da Administração, quando exigível.
- Retirar do local de execução dos serviços os materiais, peças substituídas, resíduos e demais objetos resultantes da intervenção, dando-lhes destinação adequada, conforme a legislação aplicável e as orientações da Administração.
- Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos relatórios técnicos e demais documentos exigidos para a comprovação e medição dos serviços.
- Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, desde que relacionadas ao objeto e às obrigações assumidas, adotando as providências necessárias para a adequada execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura:

a) emitir as Ordens de Serviço;
b) fornecer informações disponíveis sobre os poços e equipamentos;
c) permitir o acesso da equipe ao local;
d) acompanhar e fiscalizar os serviços;
e) autorizar previamente serviços adicionais;
f) analisar os relatórios apresentados;
g) efetuar os pagamentos devidos;
h) comunicar irregularidades à contratada;
i) fornecer informações necessárias à execução;
j) atestar os serviços efetivamente realizados.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O serviço será considerado executado somente após sua conclusão e verificação pela fiscalização.

Serviços executados de forma inadequada poderão ser recusados.

A contratada deverá corrigir, sem custo adicional, eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.

DA SEGURANÇA
A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Os trabalhadores deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

As operações de içamento deverão ser realizadas somente com equipamentos apropriados e em condições de uso.

A contratada deverá adotar medidas para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de execução dos serviços.

DOS DANOS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
A contratada será responsável por danos causados aos poços, bombas, tubulações, cabos, estruturas, instalações elétricas ou demais bens municipais quando decorrentes de imperícia, imprudência, negligência ou execução inadequada dos serviços.

Constatado dano de responsabilidade da contratada, esta deverá promover a reparação ou substituição do componente danificado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Não será permitida a subcontratação dos serviços.

A empresa deverá comparecer ao local onde se encontra instalado o equipamento, munida de equipe técnica especializada, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à realização dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Secretaria requisitante, a fim de realizar a vistoria, identificar a causa da falha, apresentar os esclarecimentos técnicos pertinentes e executar os reparos ou ajustes que forem de sua responsabilidade.

Considerando a essencialidade do equipamento para a continuidade do abastecimento público de água, os serviços deverão ser executados com a máxima urgência, observada a complexidade técnica da ocorrência, devendo a empresa adotar todas as providências necessárias para restabelecer o pleno funcionamento da bomba e a normalização do abastecimento no menor prazo possível.

Caso a complexidade dos serviços impeça a conclusão imediata dos reparos, a empresa deverá apresentar justificativa técnica circunstanciada, informando as providências necessárias, os materiais ou componentes eventualmente necessários e o prazo estimado para conclusão, sem prejuízo da adoção imediata de medidas que possibilitem a retomada do abastecimento de água com a maior brevidade possível.

A empresa contratada deverá operar em regime de plantão, disponibilizando canal de comunicação e contato telefônico para atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Considerando a natureza essencial dos serviços e a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento público de água, a contratada deverá manter disponibilidade para receber e atender às solicitações do Departamento de Água e Esgoto a qualquer dia e horário, inclusive fora do expediente administrativo.

Os serviços poderão ser solicitados e executados em dias úteis, finais de semana e feriados, em qualquer horário, conforme a necessidade da Administração, especialmente em situações emergenciais que envolvam falhas, paralisações ou problemas operacionais nas bombas submersas dos poços municipais.

O regime de plantão deverá estar integralmente contemplado nos custos da contratação, não sendo admitida cobrança adicional em razão de atendimentos realizados em período noturno, finais de semana ou feriados, salvo previsão expressa em contrário no instrumento contratual.

Todos os serviços deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da devida prestação dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida, desde que os serviços tenham sido efetivamente executados e atestados pelo responsável pela fiscalização contratual.

Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar relatório técnico pormenorizado, contendo a descrição dos serviços realizados, os procedimentos executados, as eventuais peças e materiais utilizados ou substituídos, bem como as condições de funcionamento do equipamento após a conclusão dos trabalhos.

O relatório deverá ser analisado e aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização, constituindo documento necessário para a conferência dos serviços prestados e o regular processamento do pagamento.

Havendo divergências na documentação apresentada ou constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá solicitar os esclarecimentos e as correções necessárias, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja formalizada dentro do prazo de vigência original e seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas instaladas nos poços de captação de água do Município de Cerqueira César/SP, incluindo os serviços de extração e reinstalação dos equipamentos, sempre que necessário, visando assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de captação e a continuidade do abastecimento público de água.

A contratação deverá contemplar a disponibilização de mão de obra técnica especializada, equipamentos, veículos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica própria nem dos equipamentos específicos para realizar diretamente as intervenções necessárias nas bombas submersas.

A solução deverá abranger a identificação e o diagnóstico de falhas, a realização de manutenções preventivas e corretivas, a retirada dos equipamentos dos poços quando necessária, a execução dos reparos pertinentes e a posterior reinstalação, acompanhada dos respectivos testes de funcionamento, de modo a assegurar que os equipamentos retornem às condições adequadas de operação.

Considerando a essencialidade dos serviços de abastecimento de água e a possibilidade de ocorrência de falhas a qualquer momento, a empresa contratada deverá manter atendimento em regime de plantão, disponibilizando canal de comunicação e contato telefônico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Deverá ser garantido o comparecimento da equipe técnica ao local indicado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação formal, permitindo uma resposta rápida às ocorrências que possam comprometer o funcionamento dos poços e ocasionar a interrupção ou redução do abastecimento de água à população.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação do Departamento de Água e Esgoto, observadas as condições técnicas de cada intervenção. Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado, contendo a identificação do equipamento e do poço atendido, os problemas identificados, os procedimentos realizados, os materiais e componentes eventualmente substituídos e os resultados dos testes de funcionamento.

Eventuais substituições de peças, componentes ou materiais que não estejam contempladas no objeto contratado deverão depender de prévia avaliação e autorização da Administração, mediante apresentação de justificativa técnica e orçamento correspondente, quando aplicável.

A solução deverá contemplar, ainda, a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela utilização de equipamentos adequados, pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis e pela correção de eventuais falhas decorrentes de execução inadequada, sem custos adicionais para o Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada permitirá suprir a insuficiência da estrutura operacional municipal, proporcionar maior agilidade na realização das intervenções, reduzir o tempo de paralisação dos poços, preservar os equipamentos públicos e minimizar os riscos de desabastecimento, garantindo maior segurança, eficiência e continuidade aos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto à população de Cerqueira César/SP.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 0,50
ATIVO TOTAL

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido o material/serviço.

Comprovação de que a empresa possua sede ou unidade operacional localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Cerqueira César/SP.

A exigência de que a empresa contratada possua sede ou unidade operacional localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Cerqueira César/SP justifica-se pelas características específicas do objeto, que consiste na prestação de serviços de manutenção de bombas submersas instaladas nos poços de captação de água do Município, incluindo os serviços de extração e reinstalação das bombas, quando necessários.

Trata-se de serviços diretamente relacionados às atividades essenciais do Departamento de Água e Esgoto, uma vez que as bombas submersas são equipamentos fundamentais

para o funcionamento dos poços e, consequentemente, para a captação e distribuição de água à população.

Eventuais falhas ou paralisações desses equipamentos podem comprometer o funcionamento dos poços, ocasionando redução ou interrupção do abastecimento público de água. Nesse contexto, a necessidade de atendimento técnico em tempo hábil é fundamental para minimizar o período de indisponibilidade dos equipamentos, evitar o agravamento de problemas operacionais e reduzir os riscos de desabastecimento da população.

Ressalta-se que os serviços de extração e reinstalação de bombas submersas demandam mobilização de equipe técnica especializada, ferramentas, equipamentos e veículos apropriados, sendo necessário que a contratada tenha condições logísticas de deslocamento rápido até os locais de execução dos serviços, inclusive diante de ocorrências emergenciais.

Dessa forma, a limitação geográfica de até 50 (cinquenta) quilômetros busca assegurar condições adequadas de atendimento, agilidade na mobilização dos profissionais e equipamentos necessários e maior eficiência na execução dos serviços, especialmente em situações que possam comprometer a continuidade do abastecimento de água.

A exigência deverá ser compreendida como requisito de capacidade operacional e logística, vinculado às necessidades concretas da Administração, e não como preferência por fornecedores locais. Seu objetivo é garantir a continuidade de um serviço público essencial, a proteção do interesse coletivo e a adequada prestação dos serviços de manutenção dos sistemas de captação de água do Município.

A Administração estabelecerá prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação formal do Departamento de Água e Esgoto, para que a empresa contratada mobilize e apresente sua equipe técnica no local indicado, acompanhada dos veículos, ferramentas e equipamentos necessários ao atendimento.

O limite de 50 km foi considerado como parâmetro de proximidade operacional destinado a viabilizar o cumprimento desse prazo, levando em conta o tempo necessário para deslocamento da equipe até as instalações dos poços, bem como a necessidade de mobilização de recursos técnicos e materiais para a execução dos serviços.

FISCAL DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Sr. José Décio Vicentini, Encarregado do Departamento de Água e Esgoto e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da servidora abaixo:
Nome: Renan Vinicius Lopes Gomes
Cargo: Responsável Técnico pelo Departamento de Água e Esgoto

e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando as características do objeto, entende-se que a solução não deverá ser parcelada em contratações distintas, devendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas, extração e reinstalação dos equipamentos ser executados por uma única empresa especializada.

A decisão fundamenta-se na interdependência técnica e operacional das atividades, uma vez que a execução dos serviços de manutenção frequentemente exige a retirada da bomba submersa do poço, a realização dos procedimentos necessários, os reparos e ajustes pertinentes e, posteriormente, sua reinstalação e realização de testes de funcionamento.

A divisão dessas atividades entre empresas distintas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, atrasos na execução, divergências quanto à responsabilidade por eventuais danos aos equipamentos e instalações, além de comprometer a agilidade necessária para o restabelecimento do funcionamento dos poços.

Ressalta-se que os serviços estão diretamente relacionados à continuidade do abastecimento público de água, sendo fundamental que a Administração disponha de uma única empresa responsável pela mobilização da equipe técnica, disponibilização dos equipamentos necessários e execução integral das intervenções solicitadas, inclusive em situações emergenciais e durante o regime de plantão.

A contratação integrada também favorece a centralização da responsabilidade técnica e operacional, facilita a fiscalização e o acompanhamento contratual e permite maior agilidade na solução de problemas que possam comprometer o funcionamento dos sistemas de captação de água.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, sua interdependência e a necessidade de atendimento emergencial, justifica-se a não divisão da solução em contratações independentes, desde que a análise de mercado demonstre a existência de fornecedores capazes de executar integralmente o objeto e que essa configuração seja economicamente vantajosa para a Administração.

A decisão observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, e no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da justificativa para o parcelamento ou não da contratação, considerando a viabilidade técnica, a vantagem econômica e a ampliação da competitividade.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis e que as demandas ocorrerão de forma eventual e parcelada, a contratação será processada por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja formalizada dentro do prazo de vigência original e seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida, desde que os serviços tenham sido efetivamente executados e atestados pelo responsável pela fiscalização contratual.

Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar relatório técnico pormenorizado, contendo a descrição dos serviços realizados, os procedimentos executados, as eventuais peças e materiais utilizados ou substituídos, bem como as condições de funcionamento do equipamento após a conclusão dos trabalhos.

O relatório deverá ser analisado e aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização, constituindo documento necessário para a conferência dos serviços prestados e o regular processamento do pagamento.

Havendo divergências na documentação apresentada ou constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá solicitar os esclarecimentos e as correções necessárias, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

A retenção do Imposto de Renda e dos demais tributos eventualmente incidentes será efetuada pelo Município quando exigível, observada a legislação tributária vigente e a regulamentação aplicável às retenções na fonte. A contratada deverá informar, na nota fiscal e na documentação pertinente, eventual hipótese de isenção, não incidência ou alíquota diferenciada, com indicação do respectivo fundamento legal. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de encargos decorrentes da demora imputável à contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, conforme

disponibilidade e classificação orçamentária aplicável ao objeto, especialmente na categoria de despesas de serviços de terceiros – pessoa jurídica, ou outra que corresponda ao objeto segundo o plano de contas utilizado pelo Município. A indicação específica da dotação será realizada no momento próprio, conforme a legislação orçamentária e a emissão do respectivo empenho.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta e nas condições estabelecidas no edital, caracterizará infração administrativa e sujeitará o responsável às sanções cabíveis, observados os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo.

O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no edital e no instrumento contratual, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

A multa de mora será calculada sobre o valor da obrigação em atraso, conforme percentual e limites estabelecidos no edital e no contrato, observando-se o limite máximo de 30% previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A aplicação das sanções observará o procedimento de responsabilização previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável, sem prejuízo da competência definida na regulamentação municipal.

A aplicação de multa e das indenizações cabíveis não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 167 da mesma Lei.

Cerqueira César, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ DÉCIO VICENTINI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DÉCIO VICENTINI**, brasileiro, Encarregado do Departamento de Água e Esgoto, portador de Cédula de Identidade **RG nº 26.773.616-2-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 180.934.048-99**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026 – Processo nº 157/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua..... , Bairro..... , CEP: ....., inscrita no CNPJ nº ....., com Inscrição Estadual nº .....e Inscrição Municipal nº ....., aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº ..... e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua..... , Bairro....., CEP..... Estado .....:

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS,** visando à eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bombas submersas dos poços d'água do município bem como os serviços para extração e lançamentos das bombas, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital).**

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ ( ), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

►No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

►A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

►A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados representantes da Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir duvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:
Nome: Renan Vinicius Lopes Gomes
Cargo: Responsável Técnico pelo Departamento de Água e Esgoto
e-mail: dae@cerqueiracesar.sp.gov.br

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao gestor do contrato, que tomará as devidas providencias, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e na ata de registro de preços.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria requisitante entrará em contato com a Contratada para os ajustes ou correções dos produtos entregues e/ou da prestação dos serviços e aguardar a resposta da empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de licitações, que tomará as devidas providencias.

A responsabilidade pela gestão da ata de registro de preços será o Sr. José Décio Vicentini Encarregado do Departamento de Água e Esgoto, solicitante do objeto.

5. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida, desde que os serviços tenham sido efetivamente executados e atestados pelo responsável pela fiscalização contratual.

Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar relatório técnico pormenorizado, contendo a descrição dos serviços realizados, os procedimentos executados, as eventuais peças e materiais utilizados ou substituídos, bem como as condições de funcionamento do equipamento após a conclusão dos trabalhos.

O relatório deverá ser analisado e aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização, constituindo documento necessário para a conferência dos serviços prestados e o regular processamento do pagamento.

Havendo divergências na documentação apresentada ou constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá solicitar os esclarecimentos e as correções necessárias, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente

até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: **notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br**, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

6. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços, observando as seguintes obrigações:

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas dos poços de captação de água do Município, bem como os serviços de extração e reinstalação dos equipamentos, sempre que solicitados pela Administração.
- Manter regime de plantão e disponibilizar canal de comunicação e contato telefônico para atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- Garantir o comparecimento de equipe técnica especializada ao local indicado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação formal de atendimento.
- Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para atender às demandas da Administração.
- Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os veículos, equipamentos, ferramentas, instrumentos e acessórios necessários à execução dos serviços, especialmente aqueles destinados à extração e reinstalação de bombas submersas.
- Realizar avaliação técnica dos equipamentos, identificando as causas das falhas ou defeitos apresentados e apresentando diagnóstico das condições de funcionamento.
- Apresentar relatório técnico dos serviços executados, contendo, no mínimo, a identificação do poço e da bomba atendida, os problemas identificados, os

procedimentos realizados, os materiais e peças eventualmente substituídos e os resultados dos testes de funcionamento.

- Executar os serviços de extração e reinstalação das bombas submersas com os cuidados técnicos necessários, observando as características e especificações dos equipamentos e das instalações dos poços, evitando danos às bombas, tubulações, cabos elétricos e demais componentes.
- Realizar testes de funcionamento após a conclusão dos serviços, verificando as condições operacionais dos equipamentos e comunicando formalmente ao Departamento de Água e Esgoto eventuais irregularidades que impeçam ou comprometam seu funcionamento.
- Adotar todas as medidas necessárias para que os serviços sejam executados com a maior brevidade possível, especialmente nas situações emergenciais que possam comprometer o abastecimento público de água.
- Comunicar imediatamente ao Departamento de Água e Esgoto qualquer situação que possa impedir, dificultar ou atrasar a execução dos serviços, apresentando justificativa técnica e as providências necessárias para solucionar o problema.
- Não realizar a substituição de peças, componentes ou materiais cuja aquisição não esteja contemplada na contratação sem prévia autorização da Administração, acompanhada da respectiva justificativa técnica.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, corrigindo, sem qualquer ônus adicional para o Município, os serviços realizados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual excluam ou reduzam essa responsabilidade.
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços, observando as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.
- Cumprir as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as orientações técnicas necessárias à execução dos serviços.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade ao Município.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Designar responsável para atuar como interlocutor junto ao Departamento de Água e Esgoto, mantendo atualizados os telefones e demais canais de comunicação para acionamento em regime de plantão.
- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações e documentos necessários.

- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital e no contrato e mediante autorização da Administração, quando exigível.
- Retirar do local de execução dos serviços os materiais, peças substituídas, resíduos e demais objetos resultantes da intervenção, dando-lhes destinação adequada, conforme a legislação aplicável e as orientações da Administração.
- Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos relatórios técnicos e demais documentos exigidos para a comprovação e medição dos serviços.
- Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, desde que relacionadas ao objeto e às obrigações assumidas, adotando as providências necessárias para a adequada execução dos serviços.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA CONFORME OCORRÊNCIA

O serviço compreenderá a realização de diagnóstico, inspeção e manutenção preventiva ou corretiva da bomba submersa, conforme a ocorrência apresentada pela Administração.

A empresa deverá deslocar equipe técnica até o local indicado e realizar avaliação inicial do equipamento e das condições de funcionamento do sistema.

A avaliação poderá compreender, conforme a ocorrência:
a) verificação das condições de funcionamento da bomba;
b) verificação do motor elétrico;
c) avaliação de ruídos e vibrações anormais;
d) verificação de queda ou alteração de vazão;
e) avaliação de pressão e desempenho;
f) verificação de cabos elétricos;
g) inspeção das conexões;
h) avaliação de sinais de aquecimento;
i) verificação das condições aparentes do conjunto motobomba;
j) análise das condições de partida e funcionamento;
k) identificação de possíveis falhas mecânicas, elétricas ou hidráulicas;
l) demais verificações tecnicamente necessárias.

Após o diagnóstico, a contratada deverá informar à fiscalização a causa provável da ocorrência e indicar os serviços necessários para restabelecimento do funcionamento.

Quando a solução exigir retirada da bomba do poço, deverá ser acionado o serviço correspondente de içamento, conforme item específico desta contratação.

SERVIÇO DE GUINCHO PARA IÇAMENTO

O serviço compreenderá a disponibilização de equipamento de guincho adequado para retirada, içamento, movimentação e posterior lançamento/reinstalação de bomba submersa instalada em poço de abastecimento de água.

O equipamento utilizado deverá possuir capacidade compatível com o peso e as características do conjunto a ser içado e com a profundidade e condições do local.

Caberá à contratada realizar a operação de içamento de maneira segura, utilizando cabos, cintas, correntes, dispositivos de fixação e demais acessórios apropriados.

Antes do início da operação, a equipe deverá verificar as condições do local e estabelecer procedimento seguro para retirada do equipamento.

O serviço poderá compreender:
a) posicionamento do equipamento;
b) preparação da área de trabalho;
c) instalação dos dispositivos de içamento;
d) desacoplamento do conjunto, quando necessário;
e) retirada progressiva da bomba;
f) içamento da coluna de tubos e componentes;
g) movimentação até local indicado;
h) apoio à desmontagem para diagnóstico;
i) posterior movimentação para reinstalação;
j) lançamento da bomba e dos componentes no poço;
k) reinstalação e posicionamento adequado do conjunto.

O serviço deverá ser realizado de forma a evitar danos ao equipamento, à tubulação, aos cabos elétricos, à estrutura do poço e aos demais componentes.

Eventuais danos decorrentes de operação inadequada do equipamento de içamento ou de negligência da contratada serão de responsabilidade da empresa.

MOBILIZAÇÃO COM VEÍCULO LEVE E EQUIPE TÉCNICA
O serviço compreenderá a mobilização de veículo adequado, ferramentas, equipamentos e equipe técnica especializada até o local indicado pela Administração, para atendimento de ocorrência relacionada às bombas submersas.

A mobilização deverá compreender o deslocamento de ida e retorno da equipe e dos equipamentos necessários à execução da atividade.

A equipe deverá possuir ferramentas e instrumentos compatíveis com a natureza do serviço solicitado.

O serviço poderá ser solicitado para:
a) diagnóstico de falhas;
b) inspeção;
c) manutenção;
d) avaliação técnica;
e) testes;
f) acompanhamento de retirada ou reinstalação;

g) ajustes;
h) demais atividades relacionadas à manutenção dos equipamentos.

A contratada deverá manter veículo em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento.

CONSERTO/REPARO DE BOMBA SUBMERSA
O serviço compreenderá o conserto e reparo de bombas submersas que apresentarem defeitos ou falhas, após avaliação técnica.

Conforme a natureza do defeito, poderão ser realizados:
a) desmontagem;
b) limpeza técnica;
c) inspeção dos componentes;
d) identificação da falha;
e) substituição de componentes danificados;
f) recuperação de componentes, quando tecnicamente possível;
g) reparos mecânicos;
h) reparos elétricos;
i) recuperação de conexões;
j) revisão do conjunto motobomba;
k) montagem;
l) testes de funcionamento;
m) demais procedimentos necessários à recuperação do equipamento.

Peças, componentes e materiais eventualmente necessários ao conserto deverão ser previamente identificados pela contratada e submetidos à aprovação da Administração, não podendo ser substituídos sem autorização.

Sempre que houver necessidade de substituição de peça, a contratada deverá informar:

- descrição da peça;
- fabricante;
- modelo;
- especificação técnica;
- quantidade;
- valor unitário;
- justificativa para substituição.

Nenhum material ou componente adicional poderá ser cobrado sem prévia autorização da Administração.

DA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DAS BOMBAS

Quando tecnicamente necessária, a retirada da bomba deverá ser precedida de avaliação das condições do local e planejamento da operação.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos à bomba, tubulação, cabos, conexões e demais componentes.

Após a conclusão dos serviços, o conjunto deverá ser reinstalado adequadamente.

A reinstalação deverá compreender, quando aplicável:
a) lançamento da bomba;
b) montagem da coluna;
c) conexão dos cabos;
d) instalação das conexões hidráulicas;
e) posicionamento adequado do equipamento;
f) reconexão elétrica;
g) verificação do sistema;
h) testes de funcionamento.

Ao final do serviço, deverá ser realizada verificação do funcionamento do conjunto.

DOS TESTES

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes necessários para verificar o funcionamento da bomba.

Conforme a natureza do sistema, poderão ser verificados:
a) partida do motor;
b) funcionamento contínuo;
c) vazão;
d) pressão;
e) ruídos;
f) vibrações;
g) corrente elétrica;
h) condições das conexões;
i) existência de vazamentos;
j) demais parâmetros pertinentes.

Os testes deverão ser acompanhados pela fiscalização sempre que solicitado.

DO RELATÓRIO TÉCNICO

Para cada intervenção que envolva diagnóstico ou manutenção, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:
a) identificação do poço;
b) identificação da bomba, quando disponível;
c) data do atendimento;
d) descrição da ocorrência;

e) diagnóstico realizado;
f) defeito constatado;
g) serviços executados;
h) peças eventualmente substituídas;
i) condições encontradas;
j) testes realizados;
k) resultado dos testes;
l) recomendações técnicas, quando necessárias;
m) identificação do responsável técnico pela execução.

O relatório deverá ser entregue à fiscalização após a conclusão dos serviços.

DOS MATERIAIS E PEÇAS
A contratação deverá estabelecer de forma expressa quais materiais estão incluídos no preço dos serviços e quais poderão ser fornecidos separadamente.

Os componentes eventualmente necessários à substituição deverão ser compatíveis com o equipamento existente, observando-se as especificações técnicas do fabricante e a necessidade de assegurar o perfeito funcionamento do conjunto.

A Administração não estará obrigada a adquirir peças diretamente da contratada, podendo realizar a aquisição conforme o procedimento que entender juridicamente adequado.

A contratada não poderá substituir componentes por peças de características inferiores às originais.

DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços previstos em sua responsabilidade.

Os equipamentos de içamento deverão possuir capacidade adequada à carga movimentada.

Caberá à contratada verificar previamente as condições de segurança dos equipamentos utilizados.

A empresa deverá comparecer ao local onde se encontra instalado o equipamento, munida de equipe técnica especializada, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à realização dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Secretaria requisitante, a fim de realizar a vistoria, identificar a causa da falha, apresentar os esclarecimentos técnicos pertinentes e executar os reparos ou ajustes que forem de sua responsabilidade.

Considerando a essencialidade do equipamento para a continuidade do abastecimento público de água, os serviços deverão ser executados com a máxima urgência, observada a complexidade técnica da ocorrência, devendo a empresa adotar todas as providências necessárias para restabelecer o pleno funcionamento da bomba e a normalização do abastecimento no menor prazo possível.

Caso a complexidade dos serviços impeça a conclusão imediata dos reparos, a empresa deverá apresentar justificativa técnica circunstanciada, informando as providências necessárias, os materiais ou componentes eventualmente necessários e o prazo estimado para conclusão, sem prejuízo da adoção imediata de medidas que possibilitem a retomada do abastecimento de água com a maior brevidade possível.

A empresa contratada deverá operar em regime de plantão, disponibilizando canal de comunicação e contato telefônico para atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Considerando a natureza essencial dos serviços e a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento público de água, a contratada deverá manter disponibilidade para receber e atender às solicitações do Departamento de Água e Esgoto a qualquer dia e horário, inclusive fora do expediente administrativo.

Os serviços poderão ser solicitados e executados em dias úteis, finais de semana e feriados, em qualquer horário, conforme a necessidade da Administração, especialmente em situações emergenciais que envolvam falhas, paralisações ou problemas operacionais nas bombas submersas dos poços municipais.

O regime de plantão deverá estar integralmente contemplado nos custos da contratação, não sendo admitida cobrança adicional em razão de atendimentos realizados em período noturno, finais de semana ou feriados, salvo previsão expressa em contrário no instrumento contratual.

Todos os serviços deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da devida prestação dos serviços.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado

à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;
Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1,** a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

José Décio Vicentini
Encarregado do Departamento de Água e Esgoto

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À
Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/26-Processo nº 157/26
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZAO SOCIAL:
CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:
ENDERECO e TELEFONE:
AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário e valor global de cada item**.**

3.Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções de bombas submersas dos poços d'água do município bem como o serviço para extração e lançamentos das bombas.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	20	Serviços	manutenção conforme ocorrência
02	20	Serviços	serviço de guincho para içamento
03	20	Serviços	mobilização com veículo leve e serviço técnico
04	20	Serviços	conserto

MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA CONFORME OCORRÊNCIA
O serviço compreenderá a realização de diagnóstico, inspeção e manutenção preventiva ou corretiva da bomba submersa, conforme a ocorrência apresentada pela Administração.

A empresa deverá deslocar equipe técnica até o local indicado e realizar avaliação inicial do equipamento e das condições de funcionamento do sistema.

A avaliação poderá compreender, conforme a ocorrência:
a) verificação das condições de funcionamento da bomba;
b) verificação do motor elétrico;
c) avaliação de ruídos e vibrações anormais;
d) verificação de queda ou alteração de vazão;
e) avaliação de pressão e desempenho;
f) verificação de cabos elétricos;
g) inspeção das conexões;
h) avaliação de sinais de aquecimento;
i) verificação das condições aparentes do conjunto motobomba;
j) análise das condições de partida e funcionamento;
k) identificação de possíveis falhas mecânicas, elétricas ou hidráulicas;
l) demais verificações tecnicamente necessárias.

Após o diagnóstico, a contratada deverá informar à fiscalização a causa provável da ocorrência e indicar os serviços necessários para restabelecimento do funcionamento.

Quando a solução exigir retirada da bomba do poço, deverá ser acionado o serviço correspondente de içamento, conforme item específico desta contratação.

SERVIÇO DE GUINCHO PARA IÇAMENTO
O serviço compreenderá a disponibilização de equipamento de guincho adequado para retirada, içamento, movimentação e posterior lançamento/reinstalação de bomba submersa instalada em poço de abastecimento de água.

O equipamento utilizado deverá possuir capacidade compatível com o peso e as características do conjunto a ser içado e com a profundidade e condições do local.

Caberá à contratada realizar a operação de içamento de maneira segura, utilizando cabos, cintas, correntes, dispositivos de fixação e demais acessórios apropriados.

Antes do início da operação, a equipe deverá verificar as condições do local e estabelecer procedimento seguro para retirada do equipamento.

O serviço poderá compreender:
a) posicionamento do equipamento;
b) preparação da área de trabalho;
c) instalação dos dispositivos de içamento;
d) desacoplamento do conjunto, quando necessário;
e) retirada progressiva da bomba;
f) içamento da coluna de tubos e componentes;
g) movimentação até local indicado;
h) apoio à desmontagem para diagnóstico;
i) posterior movimentação para reinstalação;
j) lançamento da bomba e dos componentes no poço;
k) reinstalação e posicionamento adequado do conjunto.

O serviço deverá ser realizado de forma a evitar danos ao equipamento, à tubulação, aos cabos elétricos, à estrutura do poço e aos demais componentes.

Eventuais danos decorrentes de operação inadequada do equipamento de içamento ou de negligência da contratada serão de responsabilidade da empresa.

MOBILIZAÇÃO COM VEÍCULO LEVE E EQUIPE TÉCNICA
O serviço compreenderá a mobilização de veículo adequado, ferramentas, equipamentos e equipe técnica especializada até o local indicado pela Administração, para atendimento de ocorrência relacionada às bombas submersas.

A mobilização deverá compreender o deslocamento de ida e retorno da equipe e dos equipamentos necessários à execução da atividade.

A equipe deverá possuir ferramentas e instrumentos compatíveis com a natureza do serviço solicitado.

O serviço poderá ser solicitado para:
a) diagnóstico de falhas;
b) inspeção;
c) manutenção;
d) avaliação técnica;
e) testes;
f) acompanhamento de retirada ou reinstalação;
g) ajustes;
h) demais atividades relacionadas à manutenção dos equipamentos.

A contratada deverá manter veículo em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento.

CONSERTO/REPARO DE BOMBA SUBMERSA
O serviço compreenderá o conserto e reparo de bombas submersas que apresentarem defeitos ou falhas, após avaliação técnica.

Conforme a natureza do defeito, poderão ser realizados:
a) desmontagem;
b) limpeza técnica;
c) inspeção dos componentes;
d) identificação da falha;
e) substituição de componentes danificados;
f) recuperação de componentes, quando tecnicamente possível;
g) reparos mecânicos;
h) reparos elétricos;
i) recuperação de conexões;
j) revisão do conjunto motobomba;

k) montagem;
l) testes de funcionamento;
m) demais procedimentos necessários à recuperação do equipamento.

Peças, componentes e materiais eventualmente necessários ao conserto deverão ser previamente identificados pela contratada e submetidos à aprovação da Administração, não podendo ser substituídos sem autorização.

Sempre que houver necessidade de substituição de peça, a contratada deverá informar:

- descrição da peça;
- fabricante;
- modelo;
- especificação técnica;
- quantidade;
- valor unitário;
- justificativa para substituição.

Nenhum material ou componente adicional poderá ser cobrado sem prévia autorização da Administração.

DA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DAS BOMBAS
Quando tecnicamente necessária, a retirada da bomba deverá ser precedida de avaliação das condições do local e planejamento da operação.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos à bomba, tubulação, cabos, conexões e demais componentes.

Após a conclusão dos serviços, o conjunto deverá ser reinstalado adequadamente.

A reinstalação deverá compreender, quando aplicável:
a) lançamento da bomba;
b) montagem da coluna;
c) conexão dos cabos;
d) instalação das conexões hidráulicas;
e) posicionamento adequado do equipamento;
f) reconexão elétrica;
g) verificação do sistema;
h) testes de funcionamento.

Ao final do serviço, deverá ser realizada verificação do funcionamento do conjunto.

DOS TESTES

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes necessários para verificar o funcionamento da bomba.

Conforme a natureza do sistema, poderão ser verificados:
a) partida do motor;
b) funcionamento contínuo;
c) vazão;
d) pressão;
e) ruídos;
f) vibrações;
g) corrente elétrica;
h) condições das conexões;
i) existência de vazamentos;
j) demais parâmetros pertinentes.

Os testes deverão ser acompanhados pela fiscalização sempre que solicitado.

DO RELATÓRIO TÉCNICO

Para cada intervenção que envolva diagnóstico ou manutenção, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:
a) identificação do poço;
b) identificação da bomba, quando disponível;
c) data do atendimento;
d) descrição da ocorrência;
e) diagnóstico realizado;
f) defeito constatado;
g) serviços executados;
h) peças eventualmente substituídas;
i) condições encontradas;
j) testes realizados;
k) resultado dos testes;
l) recomendações técnicas, quando necessárias;
m) identificação do responsável técnico pela execução.

O relatório deverá ser entregue à fiscalização após a conclusão dos serviços.

DOS MATERIAIS E PEÇAS

A contratação deverá estabelecer de forma expressa quais materiais estão incluídos no preço dos serviços e quais poderão ser fornecidos separadamente.

Os componentes eventualmente necessários à substituição deverão ser compatíveis com o equipamento existente, observando-se as especificações técnicas do fabricante e a necessidade de assegurar o perfeito funcionamento do conjunto.

A Administração não estará obrigada a adquirir peças diretamente da contratada, podendo realizar a aquisição conforme o procedimento que entender juridicamente adequado.

A contratada não poderá substituir componentes por peças de características inferiores às originais.

DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços previstos em sua responsabilidade.

Os equipamentos de içamento deverão possuir capacidade adequada à carga movimentada.

Caberá à contratada verificar previamente as condições de segurança dos equipamentos utilizados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços, observando as seguintes obrigações:

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas dos poços de captação de água do Município, bem como os serviços de extração e reinstalação dos equipamentos, sempre que solicitados pela Administração.
- Manter regime de plantão e disponibilizar canal de comunicação e contato telefônico para atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- Garantir o comparecimento de equipe técnica especializada ao local indicado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação formal de atendimento.
- Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para atender às demandas da Administração.
- Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os veículos, equipamentos, ferramentas, instrumentos e acessórios necessários à execução dos serviços, especialmente aqueles destinados à extração e reinstalação de bombas submersas.
- Realizar avaliação técnica dos equipamentos, identificando as causas das falhas ou defeitos apresentados e apresentando diagnóstico das condições de funcionamento.
- Apresentar relatório técnico dos serviços executados, contendo, no mínimo, a identificação do poço e da bomba atendida, os problemas identificados, os procedimentos realizados, os materiais e peças eventualmente substituídos e os resultados dos testes de funcionamento.
- Executar os serviços de extração e reinstalação das bombas submersas com os cuidados técnicos necessários, observando as características e especificações dos

equipamentos e das instalações dos poços, evitando danos às bombas, tubulações, cabos elétricos e demais componentes.

- Realizar testes de funcionamento após a conclusão dos serviços, verificando as condições operacionais dos equipamentos e comunicando formalmente ao Departamento de Água e Esgoto eventuais irregularidades que impeçam ou comprometam seu funcionamento.
- Adotar todas as medidas necessárias para que os serviços sejam executados com a maior brevidade possível, especialmente nas situações emergenciais que possam comprometer o abastecimento público de água.
- Comunicar imediatamente ao Departamento de Água e Esgoto qualquer situação que possa impedir, dificultar ou atrasar a execução dos serviços, apresentando justificativa técnica e as providências necessárias para solucionar o problema.
- Não realizar a substituição de peças, componentes ou materiais cuja aquisição não esteja contemplada na contratação sem prévia autorização da Administração, acompanhada da respectiva justificativa técnica.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, corrigindo, sem qualquer ônus adicional para o Município, os serviços realizados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual excluam ou reduzam essa responsabilidade.
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes e demais dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços, observando as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.
- Cumprir as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as orientações técnicas necessárias à execução dos serviços.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade ao Município.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Designar responsável para atuar como interlocutor junto ao Departamento de Água e Esgoto, mantendo atualizados os telefones e demais canais de comunicação para acionamento em regime de plantão.
- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações e documentos necessários.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no edital e no contrato e mediante autorização da Administração, quando exigível.
- Retirar do local de execução dos serviços os materiais, peças substituídas, resíduos e demais objetos resultantes da intervenção, dando-lhes destinação adequada, conforme a legislação aplicável e as orientações da Administração.

- Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos relatórios técnicos e demais documentos exigidos para a comprovação e medição dos serviços.
- Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, desde que relacionadas ao objeto e às obrigações assumidas, adotando as providências necessárias para a adequada execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura:

a) emitir as Ordens de Serviço;
b) fornecer informações disponíveis sobre os poços e equipamentos;
c) permitir o acesso da equipe ao local;
d) acompanhar e fiscalizar os serviços;
e) autorizar previamente serviços adicionais;
f) analisar os relatórios apresentados;
g) efetuar os pagamentos devidos;
h) comunicar irregularidades à contratada;
i) fornecer informações necessárias à execução;
j) atestar os serviços efetivamente realizados.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O serviço será considerado executado somente após sua conclusão e verificação pela fiscalização.

Serviços executados de forma inadequada poderão ser recusados.

A contratada deverá corrigir, sem custo adicional, eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.

DA SEGURANÇA

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Os trabalhadores deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

As operações de içamento deverão ser realizadas somente com equipamentos apropriados e em condições de uso.

A contratada deverá adotar medidas para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de execução dos serviços.

DOS DANOS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

A contratada será responsável por danos causados aos poços, bombas, tubulações, cabos, estruturas, instalações elétricas ou demais bens municipais quando decorrentes de imperícia, imprudência, negligência ou execução inadequada dos serviços.

Constatado dano de responsabilidade da contratada, esta deverá promover a reparação ou substituição do componente danificado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Não será permitida a subcontratação dos serviços.

A empresa deverá comparecer ao local onde se encontra instalado o equipamento, munida de equipe técnica especializada, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à realização dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Secretaria requisitante, a fim de realizar a vistoria, identificar a causa da falha, apresentar os esclarecimentos técnicos pertinentes e executar os reparos ou ajustes que forem de sua responsabilidade.

Considerando a essencialidade do equipamento para a continuidade do abastecimento público de água, os serviços deverão ser executados com a máxima urgência, observada a complexidade técnica da ocorrência, devendo a empresa adotar todas as providências necessárias para restabelecer o pleno funcionamento da bomba e a normalização do abastecimento no menor prazo possível.

Caso a complexidade dos serviços impeça a conclusão imediata dos reparos, a empresa deverá apresentar justificativa técnica circunstanciada, informando as providências necessárias, os materiais ou componentes eventualmente necessários e o prazo estimado para conclusão, sem prejuízo da adoção imediata de medidas que possibilitem a retomada do abastecimento de água com a maior brevidade possível.

A empresa contratada deverá operar em regime de plantão, disponibilizando canal de comunicação e contato telefônico para atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Considerando a natureza essencial dos serviços e a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento público de água, a contratada deverá manter disponibilidade para receber e atender às solicitações do Departamento de Água e Esgoto a qualquer dia e horário, inclusive fora do expediente administrativo.

Os serviços poderão ser solicitados e executados em dias úteis, finais de semana e feriados, em qualquer horário, conforme a necessidade da Administração, especialmente em situações emergenciais que envolvam falhas, paralisações ou problemas operacionais nas bombas submersas dos poços municipais.

O regime de plantão deverá estar integralmente contemplado nos custos da contratação, não sendo admitida cobrança adicional em razão de atendimentos realizados em período noturno, finais de semana ou feriados, salvo previsão expressa em contrário no instrumento contratual.

Todos os serviços deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da devida prestação dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida, desde que os serviços tenham sido efetivamente executados e atestados pelo responsável pela fiscalização contratual.

Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar relatório técnico pormenorizado, contendo a descrição dos serviços realizados, os procedimentos executados, as eventuais peças e materiais utilizados ou substituídos, bem como as condições de funcionamento do equipamento após a conclusão dos trabalhos.

O relatório deverá ser analisado e aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização, constituindo documento necessário para a conferência dos serviços prestados e o regular processamento do pagamento.

Havendo divergências na documentação apresentada ou constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá solicitar os esclarecimentos e as correções necessárias, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja formalizada dentro do prazo de vigência original e seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).

OBSERVAÇÃO:
- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.